



Vitória/ES, 03 de julho de 2026.

Ofício. GP.AJ. Nº 039/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
João Trancoso
Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES.

Assunto: Regularização da estrutura jurídica do município, adequação salarial dos advogados públicos municipais e regulamentação de direitos e prerrogativas da advocacia.

Senhor Prefeito Municipal.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo (OAB/ES)**, representada por seu Presidente, juntamente com o Presidente da Comissão de Procuradores Municipais, considerando o profícuo espírito de parceria que norteia a relação institucional existente com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, e com fundamento na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu art. 133, vem **PLEITEAR** o que segue:

1. Considerando que, o advogado é indispensável à administração da justiça, conforme previsto no art. 133 da CF de 1988, sendo a única profissão citada expressamente na Carta Suprema da República, dada a sua alta relevância para a sociedade brasileira e o Estado Democrático de Direito;
2. Considerando que, o advogado público é essencial para a atuação regular e legal da Administração Pública, analisando a legalidade de contratos, licitações e decretos, emitindo pareceres para orientar os governantes, viabilizando a execução de políticas públicas (como obras, saúde e educação) dentro dos limites da lei e representando o município judicialmente e extrajudicialmente;
3. Considerando que, a 15ª Subseção de Nova Venécia –OAB/ES, acompanhou todas as fases do concurso público nº 001/2023, para provimento do cargo efetivo de Assistente Jurídico do Município de Vila Pavão/ES, que tem como requisito indispensável para sua



posse, que o candidato seja inscrito como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Espírito Santo, tratando-se, portanto, de cargo privativo de advogado (Ofício nº 110-2022 da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e Ofício nº 015/2022 da 15ª Subseção de Nova Venécia –OAB/ES);

4. Considerando que, os ocupantes do cargo de Assistente Jurídico do Município de Vila Pavão/ES, possuem independência técnica e funcional na carreira, atuando diretamente em atos privativos de advogados, tais como emissão e assinatura de pareceres jurídicos em processos administrativos disciplinares, licitações e demais demandas do município, elaboram e assinam petições judiciais, prestam consultoria e assessoramento jurídico, dentre outras funções técnico-jurídicas de interesse público;

5. Considerando que, o atual vencimento base do cargo de Assistente Jurídico do Município de Vila Pavão/ES é de R\$ 4.041,25 (quatro mil, quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), não refletindo o alto grau de responsabilidade, relevância e dignidade da carreira para o município de Vila Pavão/ES;

6. Considerando que, o ocupante do cargo de procurador jurídico do município exerce efetivamente carga horária superior a proveniente de seu cargo de 20h semanais, em decorrência da grande demanda de serviços jurídicos, sem que haja a corresponde contraprestação pecuniária pelas horas excedentes;

7. Considerando o disposto na Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB (O controle de ponto é incompatível com as atividade do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário);

8. Considerando que o Município de Vila Pavão/ES não possui lei que regulamente os honorários de sucumbência dos advogados públicos, em violação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6053;

A Comissão de Procuradores Municipais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo, **RECOMENDA** que sejam adotadas as seguintes providências com a máxima urgência:

- a) Alteração do vencimento base do cargo Assistente Jurídico (Advogado Municipal) para R\$ 8.365,54 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- b) A não exigência de controle de ponto para os advogados públicos municipais (Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB);



- c) A elaboração e aprovação da lei que regulamenta os honorários de sucumbência para os advogados públicos (ADI 6053 STF);
- d) O aumento da carga horária do cargo de procurador jurídico de 20h semanais para 30h semanais, com o respectivo aumento proporcional do vencimento base de acordo com a nova carga horária.

Por fim, ao agradecermos a atenção que certamente será dispensada à questão, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Érica Ferreira Neves

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo

Leonardo Ferreira Bidart

Presidente da Comissão de Procuradores Municipais - Ordem dos Advogados do Brasil –
Seção do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro - CEP: 29.843-000 – Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001 Site: www.vilapavao.es.gov.br

DESPACHO

Processo Administrativo: 001568/2026 de 06/07/2026

Requerente: **Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo**

Requerido: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Regularização da estrutura jurídica do município, adequação salarial dos advogados públicos municipais e regulamentação de direitos e prerrogativas da advocacia.**

É solicitado no Processo Administrativo nº 001568/2026, Ofício. GP.AJ. Nº 039/2026, de lavra da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo, a regularização da estrutura jurídica do município, adequação salarial dos advogados públicos municipais e regulamentação de direitos e prerrogativas da advocacia;

Desta forma, tendo em vista o acima requerido, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os presentes autos a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos para conhecimento e providências cabíveis.

Vila Pavão/ES, 08 de julho de 2026.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***_**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
08/07/2026 09:28:45
JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal de Vila Pavão





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei: Dispõe sobre a criação da Referência 09 Intermediária, fixa novo vencimento base para o cargo efetivo de Assistente Jurídico, amplia suas atribuições e extingue os cargos comissionados de Advogado Público Municipal e Advogado Público Social.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procede-se à análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta de reestruturação da carreira jurídica do Município.

Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, existem atualmente 05 (cinco) cargos efetivos de Assistente Jurídico, dos quais 03 (três) encontram-se providos, bem como 03 (três) cargos comissionados ocupados, sendo 02 (dois) de Advogado Público Municipal e 01 (um) de Advogado Público Social.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Os três servidores ocupantes do cargo efetivo de Assistente Jurídico possuem vencimento básico de **R\$ 4.041,25**, porém recebem remuneração mensal total correspondente a **R\$ 8.365,54**, composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de parcela remuneratória de natureza comissionada.

Dessa forma, a remuneração atualmente percebida pelos servidores já corresponde ao valor previsto para a nova Referência 09 Intermediária proposta no Projeto de Lei.

3. ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO

A proposta legislativa promove a incorporação da remuneração atualmente percebida pelos ocupantes do cargo efetivo ao vencimento base da carreira, sem alteração do valor total da remuneração mensal recebida pelos servidores.

Assim, a alteração não representa aumento da despesa com pessoal, uma vez que os valores atualmente pagos já integram a folha de pagamento do Município.

Os indicadores fiscais atuais apresentam a seguinte posição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

DEMONSTRATIVO	VALOR
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	R\$ 75.179.396,70
Despesa Total com Pessoal	R\$ 29.661.316,61
Percentual da Despesa com Pessoal	39,45% da RCL

Considerando que não haverá acréscimo da remuneração atualmente percebida pelos servidores efetivos, conclui-se que **o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesa de pessoal permanece inalterado**, mantendo-se em **39,45%**, permanecendo amplamente abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

4. EXTINÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

O Projeto de Lei também prevê a extinção dos cargos comissionados de Advogado Público Municipal e Advogado Público Social.

Sob o aspecto estritamente orçamentário, a simples previsão legal de extinção dos cargos não constitui, por si só, elemento suficiente para mensuração imediata de eventual redução da despesa, uma vez que sua efetiva repercussão financeira dependerá da implementação da medida administrativa correspondente, especialmente da exoneração dos respectivos ocupantes e da exclusão da despesa da folha de pagamento.

Dessa forma, eventual economia decorrente da extinção dos cargos não integra o presente estudo de impacto, por depender de atos administrativos posteriores à aprovação da norma.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

Ressalta-se que o presente estudo foi elaborado considerando a situação remuneratória atualmente existente na folha de pagamento do Município, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Após análise da proposta legislativa e das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, verifica-se que a criação da Referência 09 Intermediária para o cargo efetivo de Assistente Jurídico **não acarreta aumento da despesa com pessoal**, tendo em vista que os atuais ocupantes do cargo já percebem





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

remuneração equivalente ao vencimento previsto na nova referência, mediante composição remuneratória atualmente existente.

Assim, a proposta possui natureza predominantemente **reestruturadora da carreira**, promovendo a adequação da estrutura remuneratória e das atribuições do cargo efetivo, sem gerar incremento na folha de pagamento do Município.

Considerando a Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses, no valor de **R\$ 75.179.396,70**, e a Despesa Total com Pessoal de **R\$ 29.661.316,61**, correspondente a **39,45% da Receita Corrente Líquida**, conclui-se que **não haverá alteração dos índices fiscais atualmente apurados**, permanecendo o Município em situação plenamente compatível com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, registra-se que eventual redução da despesa com pessoal decorrente da extinção dos cargos comissionados dependerá da efetiva implementação das medidas administrativas correspondentes, razão pela qual não foi considerada para fins deste estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Vila Pavão/ES, 16 de julho de 2026

Atenciosamente,

Assinado por VALDECIR BERGER 841.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
16/07/2026 16:04:52

VALDECIR BERGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Decreto nº 2.539/26

